



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 275- SEGUNDA-FEIRA 25 DE JUNHO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Apiacás

PREFEITURAMUNICIPAL DE APIACÁS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 010/2007

ACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 0252007, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 010 DE 11/062007. OBJETO- LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES. VENCEDOR- O K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E TERPLAN- TERRAPLANAGEM PARANAITA LTDA.

EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO.
PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURAMUNICIPAL DE APIACÁS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 011/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2007, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 011 DE 12/06/2007. VENCEDOR- TERPLAN- TERRAPLANAGEM PARANAITA LTDA .

EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO.
PRESIDENTE DA C.P.L

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2007 - PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para a aquisição de medicamentos para uso interno do Hospital Municipal deste município de Barra do Bugres- MT , conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 05 (cinco) de julho de 2007, às 09:00 (nove) horas**, no Depto de Licitação da Prefeitura Municipal

de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:30 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3361-1923, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações, adiamento, retificação, revogação e anulação que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771**.

Barra do Bugres-MT 22 de Junho de 2007.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2007 – REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0111/2007 e 0172/2007.
Setor Interessado: PREFEITURAMUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, especificados no **ANEXO I** do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 09 de julho de 2007.

Hora: Às 08:30 horas - entrega dos envelopes.

Às 09:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.
Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº. 111/2007 e 172/2007.

1.2 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.3 O edital completo poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br, ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0139/2007

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, especificados no **ANEXO I** do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 10 de julho de 2007.

Hora: Às 08:30 horas - entrega dos envelopes.

Às 09:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.
Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº. 139/2007

1.2 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.3 O edital completo poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br, ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0140/2007

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 28 de fevereiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Tipo: Menor Preço, por lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, especificados no **ANEXO I** do edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 11 de julho de 2007.

Hora: Às 08:30 horas - entrega dos envelopes.

Às 09:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.
Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº. 140/2007

1.2 Dotações Orçamentária, Pagamento, Prazo de Contrato, Condições Gerais, e outras informações pertinentes, vide TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

1.3 O edital completo poderá ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.barradobugres.mt.gov.br, ou através do departamento de Licitações desta prefeitura, pelo telefone: 65 3361-2771, no horário de funcionamento de 07:00 às 13:00 horas.

HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2007

Sr. Aniceto de Campos Miranda, Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da Srª. Pregoeira:

1- Homologa o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.014/2007, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, Em favor da empresa **DAT. INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERV. LTDA.**, concernente aos itens: item nº06, no valor de R\$-3.492,00(três mil e quatrocentos e noventa e dois reais), o item nº.08, no valor de R\$-1.984,00(um mil novecentos e oitenta e quatro reais), o item nº.09, no valor de R\$-485,00(quatrocentos e oitenta e cinco reais), o item nº.10, no valor de R\$-7.700,00(sete mil e setecentos reais), o item nº.13, no valor de R\$-6.300,00(seis mil e trezentos reais), o item nº.25, no valor de R\$-1.665,00(um mil seiscentos e sessenta e cinco reais), o item nº.26, no valor de R\$-1.300,00(um mil, trezentos reais), o item nº.27, no valor de R\$-1.570,00(um mil e quinhentos e setenta reais), o item nº.028, no valor de R\$-1.220,00(um mil duzentos e vinte reais), o item

nº.29, no valor de R\$-3.400,00(três mil, e quatrocentos reais), o item nº.32, no valor de R\$-3.000,00(três mil reais), o item nº.33, no valor de R\$-1.800,00(um mil e oitocentos reais), **perfazendo um total de R\$-33.916,00(trinta e três mil novecentos e dezesseis reais)**. Em favor da empresa **DISMEQ COM. IMP. MAQ. PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, concernente aos itens: item nº.01, no valor de R\$-1.436,00(um mil e quatrocentos e trinta e seis reais), o item nº.07, no valor de R\$-36.250,00(trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), o item nº.12, no valor de R\$-1.900,00(um mil e novecentos reais), o item nº.15, no valor de R\$-183,00(cento e oitenta e três reais), o item nº.16, no valor de R\$-650,00(seiscentos e cinqüenta reais), o item nº.17, no valor de R\$-576,00(quinhetos e setenta e seis reais), o item nº.23, no valor de R\$-1.328,00(um mil, trezentos e vinte e oito reais), o item nº.24, no valor de R\$-2.285,00(dois mil duzentos e oitenta e cinco reais), o item nº.030, no valor de R\$-2.350,00(dois mil trezentos e cinqüenta reais), o item nº.34, no valor de R\$-1.794,00(um mil, setecentos e noventa e quatro reais), o item nº.35, no valor de R\$-685,00(seiscentos e oitenta e cinco reais) e o item nº.53, no valor de R\$-520,00(quinhetos e vinte reais), **perfazendo um total de R\$-49.957,00(quarenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e sete reais)**. Em favor da empresa **HM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, concernente aos itens: item nº.03, no valor de R\$-6.084,00(seis mil, oitenta e quatro reais), o item nº.11, no valor de R\$-1.338,00(um mil trezentos e trinta e oito reais), o item nº.14, no valor de R\$-1.100,00(um mil e cem reais), o item nº.31, no valor de R\$-1.165,00(um mil, cento e sessenta e cinco reais), o item nº.37, no valor de R\$-830,00(oitocentos e trinta reais) e o item nº.43, no valor de R\$-800,00(oitocentos reais), o item nº.44, no valor de R\$-480,00(quatrocentos e oitenta reais), o item nº.47, no valor de R\$-860,00(oitocentos e sessenta reais) e o item nº.52, no valor de R\$-1.040,00(um mil e quarenta reais), **perfazendo um total de R\$-13.697,00(treze mil, seiscentos e noventa e sete reais)**. Em favor da empresa **MILAN – MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, concernente aos itens: item nº.04, no valor de R\$-2.512,00(dois mil e quinhetos e doze reais), o item nº.18, no valor de R\$-150,00(cento e cinqüenta reais), o item nº.19, no valor de R\$-230,00(duzentos e trinta reais), o item nº.20, no valor de R\$-300,00(trezentos reais), o item nº.21, no valor de R\$-270,00(duzentos e setenta reais) e o item nº.22, no valor de R\$-33.000,00(trinta e três mil reais), **perfazendo um total de R\$-36.462,00(trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

2- Convocar as empresas: **DAT. INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERV. LTDA.**, **DISMEQ COM. IMP. MAQ. PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, **HM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, e **MILAN – MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, para no prazo de cinco dias úteis, comparecerem para assinatura do Contrato.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - 11 de Junho de 2007.

Aniceto de Campos Miranda
Prefeito Municipal

RESULTADO DE PREGÃO 014/2007.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT.

PROCESSO: Nº. 140/2007.

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do pregão em epigrafe, de acordo com as propostas apresentadas pelas empresas participantes deste certame e o resultado dos lances apresentados,

conforme histórico de lances termo de homologação do Sr. Prefeito Municipal, no qual foi declarado como mais vantajosa para a administração as ofertas das empresas: Em favor da empresa **DAT. INFORMÁTICA E PAPELARIA COMÉRCIO E SERV. LTDA.**, concernente aos itens: item nº.06, no valor de R\$-3.492,00(três mil e quatrocentos e noventa e dois reais), o item nº.08, no valor de R\$-1.984,00(um mil novecentos e oitenta e quatro reais), o item nº.09, no valor de R\$-485,00(quatrocentos e oitenta e cinco reais), o item nº.10, no valor de R\$-7.700,00(sete mil e setecentos reais), o item nº.13, no valor de R\$-6.300,00(seis mil e trezentos reais), o item nº.25, no valor de R\$-1.665,00(um mil seiscentos e sessenta e cinco reais), o item nº.26, no valor de R\$-1.300,00(um mil, trezentos reais), o item nº.27, no valor de R\$-1.570,00(um mil e quinhetos e setenta reais), o item nº.028, no valor de R\$-1.220,00(um mil duzentos e vinte reais), o item nº.29, no valor de R\$-3.400,00(três mil, e quatrocentos reais), o item nº.32, no valor de R\$-3.000,00(três mil reais), o item nº.33, no valor de R\$-1.800,00(um mil e oitocentos reais), **perfazendo um total de R\$-33.916,00(trinta e três mil novecentos e dezesseis reais)**. Em favor da empresa **DISMEQ COM. IMP. MAQ. PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, concernente aos itens: item nº.01, no valor de R\$-1.436,00(um mil e quatrocentos e trinta e seis reais), o item nº.07, no valor de R\$-36.250,00(trinta e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), o item nº.12, no valor de R\$-1.900,00(um mil e novecentos reais), o item nº.15, no valor de R\$-183,00(cento e oitenta e três reais), o item nº.16, no valor de R\$-650,00(seiscentos e cinqüenta reais), o item nº.17, no valor de R\$-576,00(quinhetos e setenta e seis reais), o item nº.23, no valor de R\$-1.328,00(um mil, trezentos e vinte e oito reais), o item nº.24, no valor de R\$-2.285,00(dois mil duzentos e oitenta e cinco reais), o item nº.030, no valor de R\$-2.350,00(dois mil trezentos e cinqüenta reais), o item nº.34, no valor de R\$-1.794,00(um mil, setecentos e noventa e quatro reais), o item nº.35, no valor de R\$-685,00(seiscentos e oitenta e cinco reais) e o item nº.53, no valor de R\$-520,00(quinhetos e vinte reais), **perfazendo um total de R\$-49.957,00(quarenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e sete reais)**. Em favor da empresa **HM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, concernente aos itens: item nº.03, no valor de R\$-6.084,00(seis mil, oitenta e quatro reais), o item nº.11, no valor de R\$-1.338,00(um mil trezentos e trinta e oito reais), o item nº.14, no valor de R\$-1.100,00(um mil e cem reais), o item nº.31, no valor de R\$-1.165,00(um mil, cento e sessenta e cinco reais), o item nº.37, no valor de R\$-830,00(oitocentos e trinta reais) e o item nº.43, no valor de R\$-800,00(oitocentos reais), o item nº.44, no valor de R\$-480,00(quatrocentos e oitenta reais), o item nº.47, no valor de R\$-860,00(oitocentos e sessenta reais) e o item nº.52, no valor de R\$-1.040,00(um mil e quarenta reais), **perfazendo um total de R\$-13.697,00(treze mil, seiscentos e noventa e sete reais)**. Em favor da empresa **MILAN – MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, concernente aos itens: item nº.04, no valor de R\$-2.512,00(dois mil e quinhetos e doze reais), o item nº.18, no valor de R\$-150,00(cento e cinqüenta reais), o item nº.19, no valor de R\$-230,00(duzentos e trinta reais), o item nº.20, no valor de R\$-300,00(trezentos reais), o item nº.21, no valor de R\$-270,00(duzentos e setenta reais) e o item nº.22, no valor de R\$-33.000,00(trinta e três mil reais), **perfazendo um total de R\$-36.462,00(trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**. Esclarecendo ainda que a homologação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com estimativa, devidamente juntada ao processo, realizada pelo setor competente.

Barra do Bugres – MT, 11 de junho de 2007.

Saulo Almeida Alves
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2007

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de julho de 2007, às 07:00 horas, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2007, do tipo Menor Preço por Item, a qual será regida pelas Leis 8.666/93 e 8.883/94, para compra de 47.000 (quarenta e sete mil) litros de Biodiesel em atendimento ao Termo de Compromisso, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Brasnorte - MT. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Brasnorte, junto a comissão de licitação até o dia 06 de julho de 2007, em sua sede à Campo Grande nº 1133-Centro, nesta cidade, fone (065)3592-1859, no horário das 07:00 as 13:00 horas, mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

Brasnorte -MT, 25 de junho de 2007.

Clades Finkler
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Colider

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2007

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Concorrência nº 001/2007, sagrou-se vencedora a empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.**

Colider/MT, em 25 de Junho de 2007.

CLEMENCILVA PEREIRA S. MADEIRA
Presidente da CPL

Publique-se

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

PORTARIA Nº 069/2007

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a Srª **MARTA ELIZETE BUCHELT**, CPF nº 489.064.841.00, para ocupar o cargo de Professor, com remuneração prevista no Anexo III da Lei Municipal nº 017/2005 de 16 de Dezembro de 2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração para os Profissionais da Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 070/2007

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento em cargo comissionado o Srº **JOSE CARLOS DE ALMEIDA**, CPF nº 409.405.432.49, para ocupar o cargo de **Chefe de divisão**, Lotado na secretaria municipal de administração, com remuneração prevista no Anexo III da Lei complementar Municipal nº 021/2006 de 31 de Janeiro de 2006 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 02 de Maio de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 072/2007.

EMENTA: **EXONERA SERVIDOR À PEDIDO.**

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - **Rescindir os Contratos à pedido com os Funcionários Abaixo Relacionados.**

NOME	DATA
CARINA GOMES DA SILVA	01/05/2007
LUIZ CARLOS DOS REIS	01/05/2007
MARIA DEL ROCIO ZETENO TARAMONA	02/05/2007

Art. 2º - **Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Maio de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

PORTARIA Nº 073/2007

Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, **DAMIÃO CARLOS DE LIMA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento em cargo efetivo o Srº **VILMAR VITORINO DE OLIVEIRA**, CPF nº 653.913.737.00, para ocupar o cargo de Apoio Operacional (motorista de Transporte Escolar), com remuneração prevista no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 017/2005 de 16 de Dezembro de 2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração para os Profissionais da Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em 04 de Maio de 2007.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Diamantino

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2007

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
ESTADO DE MATO GROSSO

torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2.007**, destinada a selecionar a melhor proposta do tipo menor preço, para "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Telefonia Móvel**", que realizar se a no dia **10 de Julho de 2007, às 14h00min (Quatorze) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.341 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1619 ou 336-1466.

O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente das 13:30 as 17:30 horas mediante ao recolhimento de uma taxa não reembolsável de **R\$-50,00 (Cinqüenta Reais)**.

Diamantino-MT, 22 de junho de 2007.

CARLOS CANDIDO DE ARRUDA
Presidente da Com. Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 1.855, de 21 de junho de 2007

Autoriza o Município de Juara a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Arinos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a promover a participação do Município de Juara, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Arinos, ratificando o Protocolo de Intenção firmado em 10 de Novembro de 2006 e publicado no Diário Oficial Edição nº 24.484 de 04 Dezembro de 2006, e posterior re-ratificação.

§ 1º – Assinaram o Protocolo para Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Arinos, os Municípios de Brasnorte, Itanhangá, Juara, Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã nas pessoas dos seus respectivos Prefeitos;

§ 2º – Com a assinatura do mencionado protocolo, os Municípios signatários, através dos seus lédimos mandatários, reconhecem a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental.

Capítulo I

Da Constituição, Sede e Duração.

Art. 2º O Consórcio constituir-se-á, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público interno, sendo regido pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pelo Código Civil Brasileiro e pela Lei Federal nº 11.107 de 2005 que dispõe sobre a norma geral de contratação de consórcio público.

Art. 3º O consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental do Vale do Arinos tem por finalidade a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

Art. 4º A área do Consórcio Intermunicipal será a da totalidade das superfícies dos Municípios consorciados.

Art. 5º A sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos será no Município de Porto dos Gaúchos, conforme foi estabelecido no mencionado Protocolo de Intenções.

Parágrafo único. A sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento poderá ser alterada, se o Município sede deixar de cumprir o estabelecido no Protocolo de Intenções ou vier a deixar de participar como ente Consorciado.

Art. 6º Caberá ao Município Sede, dotar o consórcio da infra-estrutura necessária para implementação de suas atividades iniciais.

Parágrafo único – Todo custo de instalação do mencionado consorcio será rateado entre os Municípios que o integrarem, tal qual ficou estabelecido no Protocolo de Intenções, e re-ratificações posteriores.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 7º A duração do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Arinos, será por tempo indeterminado.

Art. 8º O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental, poderá representar seus consorciados em assuntos de interesse comum e de caráter sócio-econômico em ambiental perante qualquer entidade de direito público, privado ou internacional.

Capítulo II

Da participação dos Consorciados.

Art. 9º Os Municípios signatários participantes do presente consórcio se comprometem ao seguinte:

I – Participar dos atos institucionais e implementares do presente Protocolo para constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Arinos;

II – Contribuir para implantação e desenvolvimento do aludido Consórcio, nos termos de sua Lei Municipal autorizativa.

Parágrafo único – Os consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Capítulo III

Da Assembléia Geral e das Eleições.

Art. 10 A Assembléia Geral é o órgão soberano do Consórcio e suas decisões são irrecorríveis.

Art. 11 As Assembléias Gerais deliberarão com a presença da maioria simples de seus filiados, ou seja, no mínimo, 50%(cinquenta por cento), mais um, dos seus consorciados.

Art. 12 As normas para convocação e funcionamento da Assembléia Geral, inclusive para elaboração, aprovação e modificação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Arinos são as dispostas no Regimento Interno.

Art. 13 Cada ente consorciados possui na Assembléia Geral, direito a 01(um) voto, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 14 A eleição para a Presidência do Consórcio dar-se-á entre os Prefeitos dos Municípios que o integram, sendo eleito àquele que obter a maioria simples dos votos e de seus filiados.

Capítulo IV

Da Estrutura Organizacional

Art. 15 A estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Arinos, compor-se-á por um Conselho Deliberativo, um Conselho Fiscal, uma Secretaria Executiva, pelas Câmaras Técnicas e pelo Grupo de Apoio Administrativo.

Art. 16 A Secretaria Executiva poderá providenciar a contratação do pessoal necessário para suprir as necessidades do consórcio.

Art. 17 O Grupo de Apoio Administrativo da Secretaria Executiva é o setor responsável pelo desenvolvimento das ações do consórcio.

Art. 18 Poderá ser solicitado aos Municípios consorciados o empréstimo de funcionários, com ônus, conforme a necessidade para o desenvolvimento dos trabalhos do consórcio.

Art. 19 Para compor a Câmara Técnica a Secretaria Executiva poderá solicitar entre os conveniados a disponibilidade de técnicos de seus quadros, para prestarem serviços ao consórcio.

Art. 20 A remuneração dos funcionários do Consórcio será determinada pelo plano de salários e benefícios do consórcio, sendo estes regidos pelo regime celetista.

Art. 21 A organização e o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Arinos será disposto em seu Estatuto e Regimento Interno.

Capítulo V

Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 22 O protocolo de intenções firmado pelos Municípios integrantes do Consórcio bem como suas posteriores alterações entrarão em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 23 Os Municípios que, pelos seus representantes legais, subscreveram o mencionado protocolo, reunir-se-ão especificamente, sempre que necessário para dar tratamento executivo e gerencial de seus termos.

Art. 24 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I – Abrir crédito no valor de R\$ 30.000,00 no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 25 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Arinos, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/2007.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações em que suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas de seus entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Será excluído do Consórcio Público, após previa suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 26 A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio

intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do "Vale do Arinos".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 27 A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 28 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara
Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2007

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.856, de 22 de junho de 2007.

Dispõe sobre a criação da Divisão Municipal Executiva de Trânsito e Transporte Rodoviário - DIMUTRAN, da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Juara, vinculada à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a Divisão Municipal Executiva de Trânsito e Transporte Rodoviário - DIMUTRAN.

Art. 2º - Compete ao DIMUTRAN:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

V - estabelecer, em conjunto com órgão de polícia de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamentos e paradas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas as infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

IX - fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal n.º 9.503, de 23.09.1997, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas;

X - implantar, manter, operar e fiscalizar, o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XII - credenciar os serviços de escoltas, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escoltas, e transportes de carga indivisível;

XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do sistema nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de proprietários dos condutores, de uma para outra unidade da federação;

XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XV - promover e participar de projetos e programas de Educação e Segurança do Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XVI - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;

XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;

XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;

XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, da Lei Federal n.º 9.503, de 23.09.1997, além de dar apoio às específicas de órgão ambiental, quando solicitado;

XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial por transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para sua circulação;

XXII - coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de Educação de Trânsito no Município;

XXIII - executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização semafórica;

XXIV - realizar estatísticas no que tange a todas as peculiaridades dos sistemas de tráfego.

Art. 3º - O DIMUTRAN terá a seguinte estrutura:

I - setor de Engenharia e Sinalização;

II - setor de Fiscalização, Tráfego e Administração;

III - setor de Educação de Trânsito;

IV - setor de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 4º - Ao Chefe de Divisão do DIMUTRAN compete:

I - a administração e gestão do DIMUTRAN, implementando planos, programas e projetos;

II - o planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município;

Parágrafo único. O Chefe de Divisão do DIMUTRAN é a autoridade competente para aplicar as penalidades previstas na legislação de trânsito.

Art. 5º - Ao Setor de Engenharia e Sinalização compete:

- I – planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viário;
- II – planejar o sistema de circulação viária do município;
- III – proceder a estudos de viabilidade técnica para a implantação de projetos de trânsito;
- IV – integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudo sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;
- V – elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;
- VI – acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados;

Art. 6º - Ao Setor de Fiscalização, Tráfego e Administração compete:

- I – administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos dos autos de infração e cobranças das respectivas multas;
- II – administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;
- III – controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
- IV – controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;
- V – operar em segurança das escolas;
- VI – operar em rotas alternativas;
- VII – operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
- VIII – operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º - Ao Setor de Educação de Trânsito compete:

- I – promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema nacional de Trânsito;
- II – promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º - Ao Setor de Controle e Análise de Estatística de trânsito compete:

- I – coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
- II – controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;
- III – controlar os veículos registrados e licenciados no município;
- IV – elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário;

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal n.º 9.503, de 23.09.1997.

Art. 10 – Fica criada, no Município de Juara uma Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra a penalidade imposta pelo DIMUTRAN criado nos termos desta lei, e na esfera de sua competência.

Art. 11 – A JARI será composta por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

- I – 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
- II – 1 (um) representante indicado pela entidade representativa da sociedade ligada a área de trânsito;

III – 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com no mínimo nível médio;

§ 1º - A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito do respectivo município;

§ 2º - O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos permitida recondução.

Art. 12 – A JARI deverá informar ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução 147/2003, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta lei.

Art. 14 – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 15 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.221 de 21.11.00.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2007

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal nº 1.857, de 22 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a fazer a concessão da Ponte sobre o Rio Arinos e instituir a cobrança de pedágio sobre a mesma, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a outorgar, mediante concorrência pública, concessão de obra pública relativa à construção da Ponte sobre o Rio Arinos que liga à Estrada Rodolfo Ferro, observadas as seguintes condições:

I – o concessionário, às suas expensas, promoverá a construção da Ponte sobre o Rio Arinos, **mediante orçamento completo da obra seu custo e memorial descrito**, no prazo estabelecido no edital de concorrência pública, sob pena de perda da concessão;

II - o contrato proverá as formas de remuneração do concessionário;

III - a concessão se extinguirá por término de prazo, rescisão, resgate, falência ou extinção do concessionário, nos termos previstos no contrato;

IV - extinta a concessão, por qualquer motivo, retornarão à concedente as benfeitorias efetuadas pelo concessionário;

V - caberá ao concedente a fiscalização da obra.

Art. 2º - O prazo da concessão a ser fixado em edital de licitação, será de até trinta anos, prorrogável pela Administração, mediante autorização do Legislativo.

Art. 3º - Fica reservada ao Município, a qualquer tempo, a faculdade de retomada de uso, por infração de qualquer dispositivo nesta Lei ou de

cláusulas do Termo firmado, bem como por conveniência administrativa, sem que assista a Concessionária qualquer direito a indenização ou retenção, sendo que as benfeitorias incorporam-se ao patrimônio do Concedente, bastando para tanto a notificação administrativa com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, independentemente de notificação judicial.

Art. 4º - A Concessão de Uso será outorgada por contrato, no qual, deverão constar as seguintes cláusulas:

a) rescisão do contrato, sem direito a qualquer indenização pelas construções e benfeitorias de qualquer natureza, se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato/termo ou descumprir as obrigações contratuais.

b) desde a inscrição da concessão de uso, a concessionária fruirá plenamente do imóvel para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o objeto de uso e suas rendas.

c) a concessionária após a conclusão da obra a cada 06 (seis) meses deverá apresentar ao Poder Executivo o balancete financeiro de receita e despesa referente exclusivamente a cobrança do pedágio, demonstrando o saldo do custo da obra a ser amortizado.

Art. 5º - Fica, ainda, instituída a cobrança de pedágio na referida Ponte, que será realizada pela própria Concessionária, como forma de remuneração pela referida concessão.

Parágrafo Único. Quando da elaboração do edital de concorrência, deverá estar especificado o prazo da utilização para exploração da cobrança do pedágio, assim como o valor a ser cobrado pelo mesmo.

Art. 6º - A arrecadação obtida através do pedágio será utilizada na redução dos custos para construção, conservação e manutenção da ponte, pela própria Concessionária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Juara-MT.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.858, de 22 de junho de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2007 no Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.828, de 21 de dezembro de 2006 que trata do Orçamento Programa do Município de Juara para o Exercício de 2007, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade Orçamentária 08.04	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08	Assistência Social
Programa: 2085	Manutenção e Encargos com Programa Bolsa Família - IGD
Sub-Função: 244	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2085	Manutenção e Encargos com Programa Bolsa Família - IGD
Elemento Despesa: 33.90.30.00	Material de Consumo Valor R\$ 2.500,00
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica Valor R\$ 6.500,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade Orçamentária 08.04	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08	Assistência Social
Programa: 1144	Aquis. Veículo Automotor P/Programa Bolsa Família - IGD
Sub-Função: 244	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 1144	Aquis. Veículo Automotor P/Programa Bolsa Família - IGD
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equip.Material Permanente Valor R\$ 18.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade Orçamentária 08.04	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08	Assistência Social
Programa: 1145	Aquis.Equip.Mat.Perman. P/Programa Bolsa Família - IGD
Sub-Função: 244	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 1145	Aquis.Equip.Mat.Perman. P/Programa Bolsa Família - IGD
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equip.Material Permanente Valor R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância de até o Valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de dotações existentes no Orçamento Programa, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, Dotações estas descritas abaixo:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade Orçamentária 08.01	Divisão de Programas e Projetos Sociais
Função: 08	Assistência Social
Programa: 1071	Constr. Casa Passagem p/Pessoas Agredida em Lares
Sub-Função: 244	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 1071	Constr. Casa Passagem p/Pessoas Agredida em Lares
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações Valor R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2007

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal

Lei Municipal n° 1.859, de 22 de junho de 2007.

Dá nomenclatura ao Centro de Eventos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado "**Geraldo Machado de Oliveira**", o Centro de Eventos, localizado na Avenida Rio Arinos, 3694 – ACRIVALE, na Cidade de Juara.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal n° 1.860 de 22 de junho de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal nº 1.828/06 de 21/12/06 que trata do Orçamento Programa do Município de Juara para o

Exercício de 2007, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade Orçamentária 08.04	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08	Assistência Social
Programa: 2085	Manutenção e Encargos com Programa Bolsa Família - IGD
Sub-Função: 244	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2085	Manutenção e Encargos com Programa Bolsa Família - IGD
Elemento Despesa: 33.90.30.00	Material de Consumo Valor R\$ 2.500,00
Elemento Despesa: 33.90.39.00	Serv.de Terceiros Pessoa Jurídica Valor R\$ 6.500,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade Orçamentária 08.04	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08	Assistência Social
Programa: 1144	Aquis. Veículo Automotor P/Programa Bolsa Família - IGD
Sub-Função: 244	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 1144	Aquis. Veículo Automotor P/Programa Bolsa Família - IGD
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equip.Material Permanente Valor R\$ 18.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade Orçamentária 08.04	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08	Assistência Social
Programa: 1145	Aquis.Equip.Mat.Perman. P/Programa Bolsa Família - IGD
Sub-Função: 244	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 1145	Aquis.Equip.Mat.Perman. P/Programa Bolsa Família - IGD
Elemento Despesa: 44.90.52.00	Equip.Material Permanente Valor R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância de até o Valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de dotações existentes no Orçamento Programa, de acordo com o Artigo 43, § 1º III da Lei Federal nº 4.320/64, Dotações estas descritas abaixo:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Unidade Orçamentária 08.01	Divisão de Programas e Projetos Sociais
Função: 08	Assistência Social
Programa: 1071	Constr. Casa Passagem p/Pessoas Agredida em Lares
Sub-Função: 244	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 1071	Constr. Casa Passagem p/Pessoas Agredida em Lares
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações Valor R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância dotações do Orçamento vigente do Orçamento Programa do Município, de acordo com o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)

Art. 3º Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2007

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.861, de 22 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área que especifica, para ser concedida para instalação de uma Indústria, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a adquirir por compra uma área de 25 Has. (vinte e cinco hectares), nas proximidades da sede do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º A referida área será desmembrada do imóvel pertencente ao Sr. Eduardo Muchalak, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara, na matrícula nº 1.737.

Art. 3º. A área objeto da presente lei será adquirida para ser concedida para instalação de uma Indústria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2007

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.862, de 22 de junho de 2007.

Dispõe sobre a criação e denominação da Banda Municipal de Música e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Banda Municipal de Música do Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Banda Municipal de que trata o art. 1º, desta Lei, fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a fazer parte do acervo cultural e constituindo-se como Patrimônio Público do Município.

Art. 3º. Fica o Conselho Municipal de Cultura responsável pela proposição e aprovação do Regimento Interno respectivo.

Art. 4º. A Direção da Banda Municipal será sempre exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º. A Presidência de Honra da Banda Municipal será exercida pelo Prefeito Municipal, no cumprimento de seu mandato.

Art. 6º. Poderá o Município adquirir com recursos próprios ou através de convênio, com qualquer ente da Federação, instrumentos, partituras, estantes, uniformes e demais acessórios que se faça necessário para compor o patrimônio da Banda Municipal.

Art. 7º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2007

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.863, de 22 de junho de 2007.

Dispõe sobre a criação e denominação do Coral Municipal de Música e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Coral Municipal de Música do Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O Coral Municipal de que trata o art. 1º, desta Lei, fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a fazer parte do acervo cultural e constituindo-se como Patrimônio Público do Município.

Art. 3º Fica o Conselho Municipal de Cultura responsável pela proposição e aprovação do Regimento Interno respectivo.

Art. 4º A Direção do Coral Municipal será sempre exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º A Presidência de Honra do Coral Municipal será exercida pelo Prefeito Municipal, no cumprimento de seu mandato.

Art. 6º Poderá o Município adquirir com recursos próprios ou através de convênio, com qualquer ente da Federação, instrumentos, partituras, estantes, uniformes e demais acessórios que se faça necessário para compor o patrimônio do Coral Municipal.

Art. 7º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2007

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.864, de 22 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, receber o imóvel abaixo descrito da ADEJU - Associação dos Deficientes de Juara, em doação, lote 10 da Quadra 08 com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), localizado no loteamento Jardim Paranaguá.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será doado livre de quaisquer ônus ou encargos.

Art. 3º - As despesas referentes a transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo receptor, pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito
Unidade: 09	Gabinete de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função: 04	Administração
Subfunção: 121	Planejamento e Orçamento
Programa: 2011	Manutenção e encargos com o Gabinete de Planejamento, Orçamento e Gestão
Projeto/Atividade: 2011	Manutenção e encargos com o Gabinete de Planejamento, Orçamento e Gestão
Natureza da despesa: 33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º - A área doada será para construção do imóvel do Posto da Saúde da Família - PSF, vedado a construção de qualquer outra obra na referida área.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2007

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Lei Municipal n.º 1.865, de 22 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área que especifica, para construção de um PSF, Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a adquirir por compra uma área de 262,5 m², sendo parte do lote 12 da quadra 08, localizado no Loteamento do Jardim Paranaguá, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º A referida área será desmembrada do lote 12 pertencente a ADEJU - Associação dos Deficientes de Juara, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara, conforme escritura anexa.

Art. 3º A área objeto da presente lei será adquirida para construção de Posto da Saúde da Família - PSF.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.828/06 de 21/12/06 que trata do Orçamento Programa do Município de Juara para o Exercício de 2007, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 05.04	Coordenação de Atenção Integral à Saúde
Função: 10	Saúde
Programa: 1.168	Aquisição de área para Construção de PSF
Sub-Função: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 1.168	Aquisição de área para Construção de PSF
Elemento Despesa: 44.90.61.00	Aquisição de Imóveis R\$ 7.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 7.000,00

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância o Valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** de dotações existentes no Orçamento Programa, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, Dotação esta Descrita abaixo:

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 05.04	Coordenação de Atenção Integral à Saúde
Função: 10	Saúde
Programa: 1.024	Constr.Ref.Ampl.Postos de Saúde, PAM e Hosp.Municipal
Sub-Função: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 1.024	Constr.Ref.Ampl.Postos de Saúde, PAM e Hosp.Municipal
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 7.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 7.000,00

Art. 6º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2007

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

Decreto n.º 146, de 20 de junho de 2007

Cria Estrada Municipal Marco Azul e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica criada a Estrada Municipal Marco Azul, com ponto de partida da localidade denominada Porta do Céu, no sentido ao Município de Juruena, passando pelo Projeto de Assentamento Arinos, até o entroncamento da MT-338.

Parágrafo Único - Define-se, por este Decreto, como categoria de Unidade de conservação denominada Estrada Municipal Principal com 30 metros de largura.

Art. 2.º - A Estrada Municipal Marco Azul, tem a extensão de 86,68 km (oitenta e seis quilômetros e sessenta e oito metros), iniciando no entroncamento da MT-417 na localidade denominada Porta do Céu, Marco M-1 até o Marco M-26, no entroncamento da Rodovia Estadual MT-338, conforme Projeto anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de junho de 2007.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 12/2007

TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-mt torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preço n° 12/2007. Objeto: Contratar Empresas da área de saúde, para atender neste Município de Juara - MT, cuja abertura se deu às 10h00min horas do dia 22/06/2007, sagrou-se vencedora as Empresas; Clinica Medica Vale do Arinos Ltda., Especialidade, Odontologia,, Enfermagem e Medico Clinico Geral, proposta R\$ 9.984,00, mensal, Empresa, A. L. Scheuer - ME, Especialidade, Medico Clinico Geral, Proposta R\$ 6.203,53 Mensal, Empresa - Josilei da Silva Gaspar - ME, Especialidade, Odontologia, Proposta R\$ 2.724,72 Mensal, Empresa - A.K. de Araujo - ME, Especialidade, odontologia, Proposta R\$ 2.724,72 Mensal - Juara - MT 22 de Junho de 2007.

Comissão de Licitação.
William Pereira de Goes

Prefeito Municipal
Oscar Martins Bezerra

Prefeitura Municipal de Marcelândia

CTB54200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Data: 25/06/2007
Hora: 10:49:46
Pag.: 001

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Maio /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	1.937.214,66		98.880,77	1.237.320,57	26.375,18	664.604,70	2.009.720,25	
1.1	ATIVO FINANCEIRO	1.937.214,66		98.880,77	1.237.320,57	26.375,18	664.604,70	2.009.720,25	
1.1.1	DISPONIVEL	1.937.214,66		98.880,77	1.237.320,57	26.375,18	664.604,70	2.009.720,25	
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	1.937.214,66		98.880,77	1.237.320,57	26.375,18	664.604,70	2.009.720,25	
1.1.1.1.1	DISPONIVEL EM CAIXA		2.800,01		2.800,01		2.800,01		2.800,01
1.1.1.1.1.01	CAIXA		2.800,01		2.800,01		2.800,01		2.800,01
1.1.1.1.1.2	DISPONIVEL EM BANCOS	602.106,86		6.039,60	622.377,24	26.375,18	140.794,10	581.770,28	
1.1.1.1.1.2.01	BANCOS CONTRA MOVIMENTO	602.106,86		6.039,60	622.377,24	26.375,18	140.794,10	581.770,28	
1.1.1.1.1.2.01.01	BANCOS OFICIAIS	602.106,86		6.039,60	622.377,24	26.375,18	140.794,10	581.770,28	
1.1.1.1.1.2.01.01.99	OUTRAS CONTAS MOVIMENTO BANCOS OFICIAIS	602.106,86		6.039,60	622.377,24	26.375,18	140.794,10	581.770,28	
1.1.1.1.1.2.01.01.99.01	BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.	503.790,78		5.054,52	497.209,66	21.705,71	110.316,81	487.079,99	
1.1.1.1.1.2.01.01.99.02	BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.	98.376,08		983,68	125.167,58	4.669,47	30.477,29	94.690,29	
1.1.1.1.1.3	APLICACOES FINANCEIRAS	1.335.107,80		92.842,17	612.143,32		521.010,59	1.427.949,97	
1.1.1.1.1.3.09	FOUPANCAS	1.335.107,80		92.842,17	612.143,32		521.010,59	1.427.949,97	
1.1.1.1.1.3.09.01	FOUPANCAS	1.335.107,80		92.842,17	612.143,32		521.010,59	1.427.949,97	
1.1.1.1.1.3.09.01.01	STICRED - APLICACAO	850.590,61		8.163,47	42.947,43		521.010,59	858.754,08	
1.1.1.1.1.3.09.01.02	BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.	484.517,19		84.678,70	569.195,89			569.195,89	
	TOTAL DO GRUPO	1.937.214,66		98.880,77	1.237.320,57	26.375,18	664.604,70	2.009.720,25	
2	PASSIVO		309,25	27.607,57	151.142,17	27.607,57	151.142,17		309,25
2.1	PASSIVO FINANCEIRO		309,25	27.607,57	151.142,17	27.607,57	151.142,17		309,25
2.1.1	DEPOSITOS		309,25	27.607,57	151.142,17	27.607,57	151.142,17		309,25
2.1.1.1	CONSIGNACOES		309,25	27.607,57	151.142,17	27.607,57	151.142,17		309,25
2.1.1.1.1	DE TERCEIROS		309,25	27.607,57	151.142,17	27.607,57	151.142,17		309,25
2.1.1.1.1.01	PREVIDENCIA MUNICIPAL		2.800,01		2.800,01		2.800,01		2.800,01
2.1.1.1.1.01.01	PREVIDENCIA		2.800,01		2.800,01		2.800,01		2.800,01
2.1.1.1.1.02	INSS		108,00		108,00		108,00		108,00
2.1.1.1.1.02.01	INSS		108,00		108,00		108,00		108,00
2.1.1.1.1.02.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS		164,90		164,90		164,90		164,90
2.1.1.1.1.02.01.99.02	CONSIGNACAO BRADESCO		164,90		164,90		164,90		164,90
2.1.1.1.1.2	DO TESOURO MUNICIPAL		75,00		684,41		75,00		684,41
2.1.1.1.1.2.01	IRRF DE SERVIDORES		75,00		304,31		304,31		304,31
2.1.1.1.1.2.01.01	IRRF		75,00		304,31		304,31		304,31
2.1.1.1.1.2.04	ISS		75,00		380,10		75,00		380,10
2.1.1.1.1.2.04.01	ISSQN		75,00		380,10		75,00		380,10
2.1.1.3	OBRIGACOES EM CIRCULACAO		309,25	27.259,67	146.207,25	27.259,67	146.207,25		309,25
2.1.1.3.1	OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORÇAMENTARIA		309,25	27.259,67	146.207,25	27.259,67	146.207,25		309,25
2.1.1.3.1.1	DESPESA LIQUIDAD A PAGAR		309,25	27.259,67	146.207,25	27.259,67	146.207,25		309,25
2.1.1.3.1.1.01	PESSOAL A PAGAR		23.590,20		121.529,96		23.590,20		121.529,96
2.1.1.3.1.1.02	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		769,47		4.927,29		769,47		4.927,29
2.1.1.3.1.1.03	FORNecedores DE BENS E SERVIÇOS		2.700,00		18.850,00		2.700,00		18.850,00
2.1.1.3.1.1.03.01	DIARIAS		209,00		900,00		209,00		900,00
2.1.1.3.1.1.03.02	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		309,25						309,25
2.1.1.3.1.1.03.03	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ULTIMOS 5 ANOS DO QUARTO EXERCICIO		309,25						309,25
2.1.1.3.1.1.03.04	RESTOS A PAGAR - 2003 PROCESSADO		309,25						309,25
2.1.1.3.1.1.04.01	TOTAL DO GRUPO		309,25	27.607,57	151.142,17	27.607,57	151.142,17		309,25
3	DESPESA		118.947,58	27.259,67	146.207,25				146.207,25
3.3	DESPESAS CORRENTES		118.947,58	27.259,67	146.207,25				146.207,25
3.3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		69.435,29		18.589,82		98.024,11		98.024,11
3.3.1.9.0	APLICACOES DIRETAS		68.427,29		18.336,82		86.764,11		86.764,11
3.3.1.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS		13.160,53		3.469,87		16.630,40		16.630,40
3.3.1.9.0.01.03	PROV. INAT. OUTROS. SERV. CIVIS - PODER EXECUTIVO		43.310,87		11.066,87		54.377,74		54.377,74
3.3.1.9.0.03.01	PENSOES		43.310,87		11.066,87		54.377,74		54.377,74
3.3.1.9.0.03.01.01	PENSOES - PESSOAL CIVIL - PODER EXECUTIVO		43.310,87		11.066,87		54.377,74		54.377,74
3.3.1.9.0.09	SALARIO-FAMILIA		7.155,89		2.600,08		9.755,97		9.755,97
3.3.1.9.0.09.01	PESSOAL CIVIL - ESTATUTARIO		4.667,99		4.667,99				4.667,99
3.3.1.9.0.09.02	INATIVOS CIVIS - ESTATUTARIO - PODER EXECUTIVO		2.487,90		2.600,08		5.087,98		5.087,98
3.3.1.9.0.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.900,00		1.200,00		4.900,00		4.900,00
3.3.1.9.0.11.01	VENCIMENTO DO PESSOAL FIXO		4.900,00		1.200,00		4.900,00		4.900,00
3.3.1.9.0.11.02	VENCIMENTO DE PESSOAL EM COMISSAO			1.200,00	1.200,00		1.200,00		1.200,00
3.3.1.9.0.13	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA		1.008,00		252,00		1.260,00		1.260,00
3.3.1.9.0.13.01	OBRIGACOES PATRONAIS		1.008,00		252,00		1.260,00		1.260,00
3.3.1.9.0.13.01.01	RRFS		1.008,00		252,00		1.260,00		1.260,00
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		49.512,29		8.670,85		58.183,14		58.183,14
3.3.3.9.0	APLICACOES DIRETAS		29.512,47		5.253,38		34.765,85		34.765,85
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		29.512,47		5.253,38		34.765,85		34.765,85
3.3.3.9.0.05.99	DIVERSOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		29.512,47		5.253,38		34.765,85		34.765,85
3.3.3.9.0.14	DIARIAS CIVIS		700,00		200,00		900,00		900,00
3.3.3.9.0.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)		700,00		200,00		900,00		900,00
3.3.3.9.0.35	SERVICOS DE CONSULTORIA		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.3.9.0.35.01	CONSULTORIA TECNICA		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		14.400,00		2.700,00		14.100,00		14.100,00

CTB54200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

Aqili Softwares para Area Publica

Data: 25/06/2007
Hora: 10:49:46
Pag.: 002

ANEXO II
BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro
Maio /2007

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.39.11	LOCCACAO DE SOFTWARES	4.800,00		1.200,00	6.000,00			6.000,00	
3.3.3.9.0.39.36	MULTAS INDEBITIVAS	250,00			250,00			250,00	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA	6.350,00		1.800,00	7.850,00			7.850,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	2.899,82		517,47	3.417,29			3.417,29	
3.3.3.9.0.47.01	FASEP	11.400,00		27.259,67	146.207,25			146.207,25	
14	RECEITA		619.157,86			99.765,26	718.923,12		718.923,12
14.1	RECEITAS CORRENTES		289.981,90			51.851,62	341.833,52		341.833,52
14.1.2	RECEITA DE CONTRIBUICOES		289.981,90			51.851,62	341.833,52		341.833,52
14.1.2.1.0	CONTRIBUICOES SOCIAIS		289.981,90			51.851,62	341.833,52		341.833,52
14.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO		289.981,90			51.851,62	341.833,52		341.833,52
14.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL		227.765,97			32.280,22	260.046,19		260.046,19
14.1.2.1.0.29.07.01	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Prefeitura		185.878,88			32.174,62	218.053,50		218.053,50
14.1.2.1.0.29.07.02	Contribuicao do Servidor Ativo Civil - Previdencia		89.431,14			105,60	422,40		422,40
14.1.2.1.0.29.07.04	Contrib. do Serv. Parcelamento - Servidor		41.570,29			41.570,29			41.570,29
14.1.2.1.0.29.11	CONTRIBUICOES DE PENSIONISTA CIVIL		1.584,64			405,88	1.990,52		1.990,52
14.1.2.1.0.29.11.01	Contribuicao do Servidor Pensionista Civil		1.584,64			405,88	1.990,52		1.990,52
14.1.2.1.0.29.99	OUTRAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		60.631,29			19.165,52	79.796,81		79.796,81
14.1.2.1.0.29.99.02	Fundo de Rendimentos Renda Fixa - RPPS		60.631,29			19.165,52	79.796,81		79.796,81
	TOTAL DO GRUPO		289.981,90			51.851,62	341.833,52		341.833,52
14.7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS		329.175,96			47.913,64	377.089,60		377.089,60
14.7.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		329.175,96			47.913,64	377.089,60		377.089,60
14.7.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO		329.175,96			47.913,64	377.089,60		377.089,60
14.7.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL								

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

PROCESSO Nº 001
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensou a Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, em favor do proponente RENATO RAMOS ESTEVES, relativo a Prestação de Serviços de Regularização da Ocupação de 380 Lotes Urbanos, oriundos do Lote Rural Nº 617 PAC Peixoto de Azevedo, Módulo V, município de Novo Mundo MT, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), tendo presente o constante dos autos.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Novo Mundo MT, 24 de maio de 2007.

ALCIELLY VITORINO DE CARLI
Presidente da CPL

Portaria Nº 156/2007

PROCESSO Nº 001
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, em favor de **RENATO RAMOS ESTEVES**, para a Prestação de Serviços de Regularização da Ocupação de 380 Lotes Urbanos, oriundos do Lote Rural Nº 617 PAC Peixoto de Azevedo, Módulo V, município de Novo Mundo MT, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), face ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Novo Mundo MT, em 31 de maio de 2007.

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT
Aviso de Licitação

Tomada de Preço nº 04/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 04/2007, cujo objeto é aquisição de combustível (óleo diesel, gasolina comum), graxa e óleo lubrificante. Data de Abertura: 10/07/2007 (Terça-Feira) as 07:30 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

Tomada de Preço nº 05/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2007, cujo objeto é Aquisição de Merenda Escolar. Data de Abertura: 10/07/2007 (Terça-Feira) as 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura

Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

Tomada de Preço nº 06/2007

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2007, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Consumo. Data de Abertura: 10/07/2007 (Terça-Feira) as 09:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

Antonia Aparecida de Souza
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PORTARIA Nº 036/2007

SÚMULA: EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **SRA. MARIA DA PENHA ERMITA DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula e Identidade RG Nº. 208.990 - SSP/SP, e CPF Nº. 206.661.281-20, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração se dá por conveniência administrativa e interesse público relevante, em favor dessa municipalidade.

Parágrafo único - Os direitos decorrentes com a presente exoneração, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE - 01-06-2007.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

RESOLUÇÃO N° 04/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente, à vista do PROCESSO N°. 001/2007-CME/SJRC/MT e 002/2007-CME/SJRC/MT, que originou o PARECER n°. 001/07-CME/SJRC/MT e n°. 002/07-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Educação Infantil nível I e II (4 e 5 anos); do Ensino Fundamental - 1º Ciclo (fase I, II, e III); 2º Ciclo (fase I e II), do nível da Educação Básica, por 4 (quatro) anos, no período de 05 de fevereiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2010, ofertada pela Escola Municipal Pedro Aires, que fica localizada na Destilaria de Álcool Libra no município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

RESOLUÇÃO N° 05/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente, à vista do PROCESSO N°. 003/2007-CME/SJRC/MT e 004/2007-CME/SJRC/MT, que originou o PARECER n°. 003/07-CME/SJRC/MT e n°. 004/07-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Educação Infantil nível I II (5 anos); do Ensino Fundamental - 1º Ciclo (fase I, II, e III); 2º Ciclo (fase I e II), do nível da Educação Básica, por 4 (quatro) anos, no período de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela Escola Municipal Tereza Rosa Teixeira Barbosa, que fica localizada na Agrovila I, PA Campinas no município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

RESOLUÇÃO N° 06/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente, à vista do PROCESSO N°. 005/2007-CME/SJRC/MT e 006/2007-CME/SJRC/MT, que originou o PARECER n°. 005/07-CME/SJRC/MT e n°. 006/07-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Educação Infantil nível II (5 anos); do Ensino Fundamental - 1º Ciclo (fase I, II, e III); do nível da Educação Básica, por 4 (quatro) anos, no período de 04 de fevereiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2010, ofertada pela Escola Municipal João Trevisan, que fica localizada na Av. Uruguai s/nº no município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

RESOLUÇÃO N° 07/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente, à vista do PROCESSO N°. 007/2007-CME/SJRC/MT e 008/2007-CME/SJRC/MT, 011/2007-CME/SJRC/MT que originou o PARECER n°. 007/07-CME/SJRC/MT, n°. 008/07-CME/SJRC/MT e n°. 009/07-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Educação Infantil nível II (5 anos); do Ensino Fundamental - 1º Ciclo (fase I, II, e III); do nível da Educação Básica; EJA – Projeto Beija Flor (1º segmento), por 4 (quatro)

anos, no período de 05 de fevereiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2010, ofertada pela Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, que fica localizada na Rua São Paulo s/nº, no município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

RESOLUÇÃO Nº 08/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente, à vista do PROCESSO Nº. 009/2007-CME/SJRC/MT, que originou o Parecer nº. 010/07-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização do Ensino Fundamental - 2º Ciclo (fase I, II, e III); do nível da Educação Básica, por 4 (quatro) anos, no período de 05 de fevereiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2010, ofertada pela Escola Municipal José Cezário de Castilho, que fica localizada no KM 5 da Rodovia MT 010 no município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

RESOLUÇÃO Nº 009/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente, à vista do PROCESSO Nº. 010/2007-CME/SJRC/MT, que originou o Parecer nº. 011/07-CME/SJRC/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Educação Infantil nível I e II (4 e 5 anos); e Creche (atendimento a crianças de nove meses a três anos), por 4 (quatro) anos, no período de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pelo Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, que fica localizada na Rua Sergipe s/nº no município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

PORTARIANº 002/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução Nº. 384/04/CEE/MT, e tendo em vista o que consta o PROCESSO nº. 010/2007-CME/SJRC/MT, que originou o Parecer nº. 011/07-CME/SJRC/MT, de 12 de janeiro de 2007, da Câmara da Educação Infantil – CEI/CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Infantil e Creche no período de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, o Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, que fica localizada na Rua Sergipe s/nº no município de São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ 01.376.870/0001-22.

Art. 2º - Para que o Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança possa ministrar a Educação Infantil e Creche, objeto desta Portaria, as fases/e ou modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº. 384/04/CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

PORTARIA Nº 003/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução Nº. 384/04/CEE/MT, e tendo em vista o que consta o PROCESSO Nº. 009/2007-CME/SJRC/MT, que originou o Parecer nº. 010/07-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar o Ensino Fundamental no período de 05 de fevereiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2010, a Escola Municipal José Cezário de Castilho, que fica localizada no km 5 da Rodovia MT 010 no município de São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ 03.095.287/0001-79.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal José Cezário de Castilho possa ministrar o Ensino Fundamental objeto desta Portaria, as fases/e ou modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº. 384/04/CEEMT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

PORTARIANº 004/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução Nº. 384/04/CEE/MT, e tendo em vista o que consta o PROCESSO Nº. 007/2007-CME/SJRC/MT e 008/2007-CME/SJRC/MT, 011/2007-CME/SJRC/MT que originou o Parecer nº. 007/07-CME/SJRC/MT, o Parecer nº. 008/07-CME/SJRC/MT e o Parecer nº. 009/07-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Infantil; Ensino Fundamental e EJA no período de 05 de fevereiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2010 a Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, que fica localizada na Rua São Paulo s/nº no município de São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ 01.961.422/0001-96.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Pedro Coelho Portilho possa ministrar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e EJA objeto desta Portaria, as fases/e ou modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº. 384/04/CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

PORTARIANº 005/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução Nº. 384/04/CEE/MT, e tendo em vista o que consta o PROCESSO Nº. 005/2007-CME/SJRC/MT e 006/2007-CME/SJRC/MT, que originou o Parecer nº. 005/07-CME/SJRC/MT e o Parecer nº. 006/07-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de 04 de fevereiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2010, a Escola Municipal João Trevisan, que fica localizada na que fica localizada na Av. Uruguai s/nº no município de São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ 02.915.550/0001-86.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal João Trevisan possa ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental objeto desta Portaria, as fases/e ou modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº. 384/04/CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

PORTARIANº 006/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução Nº. 384/04/CEE/MT, e tendo em vista o que consta o PROCESSO Nº. 003/2007-CME/SJRC/MT e 004/2007-CME/SJRC/MT, que originou o Parecer nº. 003/07-CME/SJRC/MT e o Parecer nº. 004/07-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de 02 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2010, a Escola Municipal Tereza Rosa Teixeira Barbosa, que fica localizada na Agrovila I, PA Campinas no município de São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ 07.634.528/0001-61.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Tereza Rosa Teixeira Barbosa possa ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental objeto desta Portaria, as fases/e ou modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº. 384/04/CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

PORTARIANº 007/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução Nº. 384/04/CEE/MT, e tendo em vista o que consta o PROCESSO Nº. 001/2007-CME/SJRC/MT e 002/2007-CME/SJRC/MT, que originou o PARECER nº. 001/07-CME/SJRC/MT e nº. 002/07-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Infantil e Ensino Fundamental no período de 05 de fevereiro de 2007 a 04 de fevereiro de 2010, a Escola Municipal Pedro Aires, que fica localizada na Destilaria de Álcool Libra no município de São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ 15.024.037/0001-27.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Pedro Aires possa ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental objeto desta Portaria, as fases/ e ou modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº. 384/04/CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana
- Presidente do CME/SJRC/MT**

PORTARIANº 008/ 2007-CME/SJRC/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução Nº. 384/04/CEE/MT, e tendo em vista o que consta o PROCESSO Nº. 002/05-CME/SJRC/MT que originou o PARECER nº. 005/05-CME/SJRC/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar para ministrar o Ensino Fundamental no período de 28 de novembro de 2005 a 27 de novembro de 2009, a Escola Municipal Padre Anchieta, que fica localizada na Agrovila II, PA Campinas no município de São José do Rio Claro – MT, inscrita no CNPJ 07.663.986/0001-29.

Art. 2º - Para que a Escola Municipal Padre Anchieta possa ministrar o Ensino Fundamental objeto desta Portaria, as fases/e ou modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº. 384/04/CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

São José do Rio Claro - MT, 18 de Junho de 2007.

**Profª Vera Lucia Fontana -
Presidente do CME/SJRC/MT**

Prefeitura Municipal de União do Sul

LEI Nº 267, DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Ratifica Termos Aditivos e Contratos Temporários de Servidores e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Ficam ratificados os Termos Aditivos de Contratos, bem como os Termos de Contratos Temporários de Servidores por Excepcional Interesse Público, firmados com fulcro na Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e artigos 131 a 134 da Lei nº 197, de 05/05/2004, dos funcionários abaixo relacionados, cujos extratos de termo aditivo e de contrato em anexo integram a presente Lei.

I – TERMOS ADITIVOS:

<u>Nome do Contratado:</u>	<u>Cargo/Função:</u>	<u>Data Assinatura Termo Aditivo</u>	<u>Remun. R\$:</u>	<u>Prazo:</u>
Marli Aparecida Camargo	Professora Pós-Graduada, jornada 20 aulas semanais, EMEB Matilde Altenhofem.	01/03/07	650,00	31/12/07;
Marli Aparecida Camargo	Professora Pós-Graduada, jornada 20 aulas semanais, Pr. Agente Jovem – S.A.S.	01/03/07	650,00	31/12/07;
Noeli Clair Diesel	Professora Pós-Graduada, jornada 20 aulas semanais.	02/04/07	650,00	31/12/07;
Josiane Gomes dos Santos	Professora Pós-Graduada, jornada 20 aulas semanais.	02/04/07	650,00	31/12/07;

II – CONTRATOS:

<u>Nome do Contratado:</u>	<u>Cargo/Função:</u>	<u>Data Assinatura Termo de Contrato</u>	<u>Remun. R\$:</u>	<u>Prazo:</u>
Vera Maria Zanin	Auxiliar do Magistério I – 20 a/s	13/02/07	320,00	31/12/07;
Josiani Maria Alves	Psicóloga Educacional – 20 h/s	02/04/07	2.000,00	31/12/07;
Anicleidy Cordeiro de Souza	Auxiliar do Magistério I – 16 a/s	09/04/07	256,00	31/12/07;
Jocelci de Jesus Ferreira	Auxiliar do Magistério I – 18 a/s	09/04/07	288,00	31/12/07;
Peterson Gomes R. Braga	Professor Graduado N-II -16 a/s	09/04/07	440,00	06/07/07;
Marcelo Correa	Fiscal Municipal	09/04/07	550,00	31/12/07;
Leandro Roberto de Souza	Fiscal Municipal	02/05/07	550,00	31/12/07;
Bruna de Miranda	Auxiliar do Magistério I – 20 h/s	02/05/07	320,00	31/12/07;
Maria Antonia Rodrigues	Zeladora	02/05/07	350,00	31/12/07.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de junho de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

...ANEXOS...

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público. (a)

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 133 da Lei 197/2004.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marli Aparecida Camargo - R.G. nº 4.084.128-8 SSP/PR - CPF nº 553.923.699-87.

Da alteração do Objeto: Contrato temporário de prestação de serviços na função de Professora Pós-Graduada – N-III, jornada 20 aulas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem.

Da alteração da Remuneração: Em decorrência da mudança de nível funcional, de graduada para Pós-Graduada, a remuneração da Professora passa a ser de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, com jornada de 20 aulas semanais.

Da ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em pleno vigor as demais cláusulas (itens) do contrato temporário de servidor por excepcional interesse público, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2007, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Marli Aparecida Camargo - Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público. (b)

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 133 da Lei 197/2004.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Marli Aparecida Camargo - R.G. nº 4.084.128-8 SSP/PR - CPF nº 553.923.699-87.

Da alteração do Objeto: Contrato temporário de prestação de serviços na função de Professora Pós-Graduada – N-III, jornada 20 aulas semanais, a ser desempenhado junto ao Projeto Agente Jovem, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Da alteração da Remuneração: Em decorrência da mudança de nível funcional, de graduada para Pós-Graduada, a remuneração da Professora passa a ser de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, com jornada de 20 aulas semanais.

Da ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em pleno vigor as demais cláusulas (itens) do contrato temporário de servidor por excepcional interesse público, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2007, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do Termo Aditivo: 01/03/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Marli Aparecida Camargo - Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 133 da Lei 197/2004.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Noeli Clair Diesel - R.G. nº 557.857 SSP/MT - CPF nº 989.551.281-34.

Da alteração do Objeto: Contrato temporário de prestação de serviços na função de Professora Pós-Graduada – N-III, jornada 20 aulas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem.

Da alteração da Remuneração: Em decorrência da mudança de nível funcional, de graduada para Pós-Graduada, a remuneração da Professora passa a ser de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, com jornada de 20 aulas semanais.

Da ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em pleno vigor as demais cláusulas (itens) do contrato temporário de servidor por excepcional interesse público, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2007, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do Termo Aditivo: 02/04/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Noeli Clair Diesel - Contratada.

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: I Termo Aditivo de Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 133 da Lei 197/2004.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Josiane Gomes dos Santos - R.G. nº 1239072 SSP/MS - CPF nº 916.597.601-00.

Da alteração do Objeto: Contrato temporário de prestação de serviços na função de Professora Pós-Graduada – N-III, jornada 20 aulas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem.

Da alteração da Remuneração: Em decorrência da mudança de nível funcional, de graduada para Pós-Graduada, a remuneração da Professora passa a ser de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) por mês, com jornada de 20 aulas semanais.

Da ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em pleno vigor as demais cláusulas (itens) do contrato temporário de servidor por excepcional interesse público, celebrado entre as partes em 01 de fevereiro de 2007, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do Termo Aditivo: 02/04/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Josiane Gomes dos Santos - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e art. 133 da Lei 197/2004.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Vera Maria Zanin - R.G. nº 1561737-8 SSP/MT - CPF nº 016.663.501-41.

Cargo/função: Auxiliar de Magistério I, jornada 20 aulas semanais, a ser desempenhado junto ao Programa PETI da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Remuneração: R\$ 320,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 13/02/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Vera Maria Zanin - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Josiani Maria Alves - Psicóloga - R.G. nº 6.807.226-3 SSP/PR - CPF nº 025.994.359-27.

Cargo/função: Psicóloga Educacional, jornada de 20 horas semanais, às terças-feiras e quartas-feiras, das 07 horas às 11 horas e

das 13 horas às 19 horas, com trabalhos de aconselhamento e orientação a alunos e professores, junto à Rede Municipal de Educação Básica.

Remuneração: R\$ 2.000,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 02/04/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Josiani Maria Alves - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000, combinado c/ art. 131, Lei 197/2004.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Anicleidy Cordeiro de Souza - R.G. nº 1064268-4 SSP/MT - CPF nº 603.709.391-15.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério I, jornada de 16 aulas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem.

Remuneração: R\$ 256,00 p/mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 09/04/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Anicleidy Cordeiro de Souza - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Joicelei de Jesus Ferreira - R.G. nº 4.362.250-1 SSP/PR - CPF nº 488.597.021-00.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério I, jornada de 18 aulas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem.

Remuneração: R\$ 288,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 09/04/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Joicelei de Jesus Ferreira - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Peterson Gomes Rodrigues Braga - R.G. nº 1071223-2 SSP/MT - CPF nº 810.693.401-20.

Cargo/função: Professor Graduado – N-II, jornada de 16 aulas semanais, a ser desempenhado junto à Escola Municipal de Educação

Básica Matilde Altenhofem, em substituição ao Professor efetivo Sr. Cacildo Paul, em gozo de licença prêmio.

Remuneração: R\$440,00 p/ mês.

Prazo: Até 06/07/2007.

Data assinatura: 09/04/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Peterson Gomes Rodrigues Braga - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Marcelo Correa - R.G. nº 3623764 SSP/SC - CPF nº 717.756.411-04.

Cargo/função: Fiscal Municipal, a ser desempenhado junto à Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal.

Remuneração: R\$ 550,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 09/04/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Marcelo Correa - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Leandro Roberto de Souza - R.G. nº 49.632.321-0 SSP/SP - CPF nº 013.513.421-85.

Cargo/função: Fiscal Municipal, a ser desempenhado junto à Divisão de Tributação e Fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda.

Remuneração: R\$ 550,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 02/05/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Leandro Roberto de Souza - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e Art. 133 da Lei 197/2004.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Bruna de Miranda - R.G. nº 1561810-2 SSP/MT - CPF nº 015.124.611-48.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério I, jornada 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração: R\$ 320,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 02/05/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Bruna de Miranda - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Maria Antonia Rodrigues - R.G. nº 1453976 SSP/MA - CPF nº 785.916.781-68.

Cargo/função: Zeladora, a ser desempenhada junto à Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração: R\$ 350,00 p/ mês.

Prazo: Até 31/12/2007.

Data assinatura: 02/05/2007.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Maria Antonia Rodrigues - Contratada.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**

e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**